

DECRETO N.º 62/2020

Porto Alegre do Tocantins, 11 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a flexibilização das medidas adotadas em combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO, o excelente trabalho da equipe municipal de saúde em relação ao monitoramento dos casos suspeitos e as medidas adotadas no isolamento de eventuais casos positivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a colocação de mesas e cadeiras nos estabelecimentos comerciais, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes e similares, desde que obedecido o seguinte:

I – Espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as mesas;

II – intensificar ações de limpeza;

III – disponibilizar álcool 70 graus INPM líquido ou gel aos seus funcionários e clientes, bem como utilização de máscara;

IV – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

§1º - O não atendimento a qualquer dessas medidas sujeitará na interdição do estabelecimento e, na revogação do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte (11.11.2020).



RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal
Rennan Nunes Cerqueira
Prefeito Municipal de
Porto Alegre-TO

